



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.775/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) profissional farmacêutico, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

§1º - O contratado somente perceberá o valor mensal correspondente ao estipulado junto ao Plano de Cargos e Carreiras do Município para o cargo, com incidência de aumentos que venham a ocorrer.

§2º - O prazo autorizado, de 06(seis) meses, passará a contar do licenciamento da profissional farmacêutica efetiva que ocupa o cargo, licença-maternidade.

Art. 2º. O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando subordinado à Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GISELE
CAUMO:00381
066045

Assinado de forma digital
por GISELE
CAUMO:00381066045
Dados: 2025.07.10
15:24:09 -03'00'

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.775/2025, de 10 de julho de 2025.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que autoriza contratação temporária de excepcional interesse público.

A profissional efetiva que ocupa o cargo se afastará por motivo de licença-maternidade, sendo essencial ao município o serviço, para manutenção da saúde de seus habitantes. Destaca-se que a função exercida pela profissional é indispensável para o regular funcionamento da Farmácia Municipal.

Logo, pede-se autorização legislativa para abrir processo seletivo simplificado para a contratação, com prazo de duração restrito ao da licença-maternidade, podendo ser prorrogado por mais seis meses, conforme necessidade.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GISELE
CAUMO:00381066
045

Assinado de forma digital por GISELE
CAUMO:00381066045
Dados: 2025.07.10 11:24:34 -03'00'

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Av. Itália. 474 – Centro – Santa Tereza – RS – CEP 95715 – 000 – Fone: (54) 3456 – 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br

GISELE
CAUMO:00381066045
81066045

Assinado de forma digital por GISELE
CAUMO:00381066045
Dados: 2025.07.10
15:24:19 -03'00'